

LEI MUNICIPAL Nº 257, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), nos termos da Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo do vencimento-base.

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Eduardo da Fonseca Lira

Eduardo da Fonseca Lira

Prefeito

EDUARDO DA FONSECA LIRA

MAT. 25838

PREFEITO